



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o que dispõe a Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pelas leis Municipais Nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002 e nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 e de conformidade com o processo administrativo GR nº 104/2018, torna público que se acham ABERTAS as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para formação de CADASTRO DE RESERVA para a função de PROFESSOR nas áreas de domínio abaixo relacionadas.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso se destina à formação de CADASTRO RESERVA para a função de Professor.
2. A Escola a que o contratado se vinculará, as áreas de domínio com os respectivos blocos de disciplinas, número de vagas e cadastro reserva, encontram-se relacionados nos quadros abaixo.
  - 2.1 As atribuições das funções de PROFESSOR estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
3. O Concurso Público tem validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os postos vagos de trabalho docente, na categoria de Professor, ou que se vagarem durante o prazo de validade do concurso, sob o regime da C.L.T.
  - 3.1 A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso e, obedecidas, igualmente, as listas remanescentes de candidatos classificados em concursos anteriores, especificamente para as mesmas áreas de conhecimento, especialmente o que foi regido pelo edital 01/2017, os quais terão prioridade para fins de contratação.
  - 3.2 Nos termos do entendimento do STF, o candidato aprovado em concurso público para formação de cadastro reserva é mero detentor de expectativa de direito à contratação [**MS 31.732 ED**, rel. min. **Dias Toffoli**, 1ª T, j. 3-12-2013, *DJE* 250 de 18-12-2013.].
4. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na USCS.

#### II – DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

5. Nos termos do artigo 56 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4.033, de 07 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009 o pessoal pertencente ao Quadro de Docentes da USCS ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação e às instituídas por aquele Diploma Legal Municipal, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade Municipal de São Caetano do Sul; e das disposições do Estatuto do Magistério Público Municipal, no que couber, e, se admitidos, às seguintes condições de trabalho:
  - 5.1 Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
  - 5.2 Contrato na categoria docente de Professor em Regime de Hora-Aula, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal Nº 4.033, de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009, para fins de ingresso na Carreira Docente, independentemente da titulação apresentada pelo candidato aprovado;
  - 5.3 O valor de remuneração da atividade docente, como Professor, é de R\$ 55,96 (cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) hora/aula, referentes a novembro de 2018.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 5.4 Ciência formal, em documento assinado pelo Candidato eventualmente contratado, que haverá suspensão do Contrato de Trabalho na categoria docente de Professor nas seguintes hipóteses:
- 5.4.1 de alteração da grade curricular com eliminação temporária de uma ou mais disciplinas componentes das respectivas áreas de domínio nas quais o candidato se classificou;
  - 5.4.2 de avaliação negativa em processo de avaliação de desempenho promovida anualmente pela USCS;
- 5.5 Ciência formal de que haverá rescisão do Contrato de Trabalho na hipótese de não aprovação de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, nos termos da lei.
- 5.6 A suspensão do contrato de trabalho não extingue o vínculo empregatício estabelecido entre as partes, ficando suspensa, entretanto, qualquer forma de remuneração ao docente durante esse período;
- 5.6.1 O período de suspensão do contrato de trabalho não poderá ser considerado para fins de promoção vertical ou horizontal de acordo com o que dispõe o Plano de Carreira Docente para a categoria de Professor.
- 5.7 Ciência formal de que o local de trabalho a ser designado poderá ser nos “campi” da Universidade: Campus Barcelona, Campus Centro, Campus Conceição, Campus São Paulo e/ou eventualmente outro Campus a ser criado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
- 5.8 O período de trabalho semanal na USCS é estabelecido por grade horária das aulas a serem ministradas, fixada pela Reitoria, abrangendo os períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados;
- 5.8.1 A eventual contratação do Professor obriga-o à tácita anuência ao local e ao período de trabalho fixado pela Reitoria ou, se impossibilitado, à desistência da contratação;
- 5.9 A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á eventualmente atribuir ao docente contratado mediante certificação e re-certificação periódica de suas competências em acordo com o que dispõem as normas da CAPES, atividades de ensino, orientação e pesquisa na Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como na área de Pós-Graduação Lato Sensu.
- 5.9.1 Na hipótese da atribuição de atividades de ensino de que trata este item, a remuneração, por hora-aula, será diversificada, compatibilizando-a respectivamente com a remuneração da Graduação e Pós – Graduação.

### III – DO CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	PERÍODO/DATA (*)
Período de recebimento das inscrições	1º/12/2018 a 1º/01/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/01/2019
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> dos temas que embasarão a realização das Provas Didáticas (elaboração de PLANO DE AULA) para todos os candidatos (exceto para o curso de MEDICINA). Convocação para as Provas Dissertativas para os candidatos à docência para o curso de MEDICINA e publicação da convocação para as Provas Didáticas (elaboração de Plano de Aula) e Prova de Títulos para todos os candidatos a todas as áreas e Medicina	09/01/2019
Realização das Provas Dissertativas para os candidatos à docência para o Curso de Medicina e realização das provas Didáticas (elaboração de PLANO DE AULA) e entrega de Títulos para os candidatos a todas as áreas e Medicina	13/01/2019
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> da Classificação Final Preliminar por área de conhecimento	23/01/2019
Publicação dos Resultados Finais Definitivos e Homologação	30/01/2019

(\*) O Período de realização das provas didáticas e entrega de documentação referente a títulos poderá ser estendido, na dependência do número de candidatos inscritos e a critério da Banca Examinadora.



#### IV – DAS INSCRIÇÕES

6. O Candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) opções.
  - 6.1 Constatando-se um número maior de inscrições, superior a 02 (duas), serão consideradas exclusivamente, as 02 (duas) últimas, correspondentes aos dois maiores números de inscrição.
  - 6.2 No caso do candidato se inscrever para 02 (duas) opções, na Área de MEDICINA, será realizada uma única dissertação e uma única prova de ELABORAÇÃO DE PLANO DE AULA, situação em que as notas obtidas valerão para a avaliação nas duas opções.
  - 6.3 No caso do candidato se inscrever para 02 (duas) opções em outras áreas, o mesmo disporá de 4 (quatro) horas, entregando até limite de 2 (duas) horas a primeira prova, ficando em seu poder, nas duas últimas horas apenas o material de uma prova.
7. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), no período de **1º de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2019**.
  - 7.1 **O dia 2 de janeiro de 2019 será reservado exclusivamente para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não se aceitando inscrição nesta data.**
  - 7.2 O interessado deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.
  - 7.3 O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco);
    - 7.3.1 Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
  - 7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
  - 7.5 A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
  - 7.6 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
  - 7.7 Não será permitida a troca de disciplina após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
8. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - a) estar de acordo com os termos deste Edital;
  - b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto 70436/72;
  - c) estar no gozo dos seus direitos políticos;
  - d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - e) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
  - f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes à função a que concorre;
  - g) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
  - h) não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função, exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão.
- 8.1. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste item 8;



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 8.2. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item 8, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- 8.3. Os candidatos estarão obrigados, se eventualmente convocados para admissão, a comprovarem a seguinte situação acadêmica, nos termos da Lei Municipal nº 3.842 de 14 de outubro de 1999:  
Professor – havendo vaga, poderão enquadrar-se nesta categoria os professores que, atenderem aos requisitos constantes do VI – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA ou do VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA AS DEMAIS ESCOLAS, constantes deste Edital.
9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

### V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

10. Aos candidatos deficientes aplicam-se, no que couber, a norma constante do Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99 e Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
  - 10.1. Será assegurado aos candidatos deficientes, nos termos do que dispõe o artigo 37 do Decreto Federal nº 3298 de 20/12/99, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
  - 10.2. Serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004:
11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
12. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e 5.296 de 02/12/2004, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação especialmente o critério de **NOTA MÍNIMA** exigida para todos os candidatos (STF: Cláusula de Barreira), ao horário e ao local de aplicação das provas.
13. Os candidatos deficientes deverão, obrigatoriamente, encaminhar, até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051, a seguinte documentação:
  - 13.1. **Laudo médico emitido por órgão público**, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
  - 13.2. Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato (Anexo II) e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
14. O candidato que não atender o estabelecido no item “13” não terá sua inscrição aceita como candidato portador de deficiência ou não terá sua prova especial preparada, mesmo que concorra na condição de candidato na lista geral dos candidatos.
15. O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
16. A USCS assistirá o candidato portador de deficiência, através de Equipe Multiprofissional durante o Concurso Público e o período de experiência, através de Equipe Multiprofissional designada pela Pró Reitoria Administrativa Financeira.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



17. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá indicar sua condição, e submeter-se, quando convocado, a Equipe Multiprofissional da USCS, juntamente com o laudo médico de órgão público oficial que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
18. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portadores de deficiência, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.
19. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, pela não aprovação no Concurso Público por não ter obtido a NOTA MÍNIMA, por contraindicação da perícia médica ou por qualquer outro motivo poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

## VI – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA

### ESCOLA DE SAÚDE: MEDICINA

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
20	15	01	16	Médico Clínica Geral	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica
21	15	01	16	Médico em Cardiologia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cardiologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cardiologia
22	15	01	16	Médico em Cirurgia Aparelho Digestivo	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia do Aparelho Digestivo
23	15	01	16	Médico em Cirurgia Pediátrica	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Cirurgia pediátrica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista pela Associação Médica Brasileira em Cirurgia Pediátrica



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
24	15	01	16	Médico em Dermatologia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Dermatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Dermatologia
25	15	01	16	Médico em Endocrinologia e Metabologia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Endocrinologia e Metabologia
26	15	01	16	Médico em Geriatria	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Geriatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Geriatria
27	15	01	16	Médico em Medicina Geral de Família e Comunidade	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Geral de Família e Comunidade
28	15	01	16	Médico em Medicina Intensiva	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Intensiva
29	15	01	16	Médico em Medicina Preventiva e Social	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Medicina Preventiva e Social reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Medicina Preventiva e Social .



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
30	15	01	16	Médico em Nefrologia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Nefrologia
31	15	01	16	Médico em Otorrinolaringologia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Otorrinolaringologia
32	15	01	16	Médico em Pneumologia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Pneumologia
33	15	01	16	Médico Especialista em Clínica Médica	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Clínica Médica
34	15	01	16	Médico Gastroenterologista e Endoscopia	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Gastroenterologia e Endoscopia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Gastroenterologia e Endoscopia
35	15	01	16	Médico Ginecologista Obstetra	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Ginecologia e Obstetrícia.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
36	15	01	16	Médico Neonatologista	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Neonatologia.
37	15	01	16	Médico Reumatologista	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Reumatologia
38	15	01	16	Oncologia Cirúrgica	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oncologia Cirúrgica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oncologia Cirúrgica
39	15	01	16	Oncologia Clínica	Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC e Residência Médica em Oncologia Clínica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira em Oncologia Clínica

VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA AS DEMAIS ESCOLAS



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



**ESCOLA DE SAÚDE: PSICOLOGIA**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
18	05	01	06	Práticas Psicoterápicas	1) Terapia sistêmica familiar 2) Fenomenologia, Gestalt e Arte 3) Psicodrama e psicoterapia de grupo	Graduação em Psicologia com CRP ativo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
19	05	01	06	Teorias Psicológicas contemporâneas	1) Psicologia positiva: teoria, pesquisa e intervenção 2) Autoconhecimento e desenvolvimento interpessoal 3) Teorias não-freudianas de Personalidade	Graduação em Psicologia com CRP ativo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA DE SAÚDE: FISIOTERAPIA**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
40	05	01	06	Fisioterapia em Unidades Especiais de Atendimento	1) Fisioterapia Oncológica 2) Fisioterapia em Cuidados Patiáticos 3) Fisioterapia em UTI	Bacharel em Fisioterapia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA DE SAÚDE: ODONTOLOGIA**



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
41	05	01	06	Fundamentos em Odontologia	1) Introdução a Odontologia 2) Biossegurança em Odontologia 3) Anatomia e Escultura Dental 4) Biomaterias em Odontologia	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
42	05	01	06	Odontologia Preventiva e Saúde Coletiva	1) Saúde Coletiva em Odontologia 2) Odontologia preventiva	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
43	05	01	06	Dentística	1) Dentística operatória 2) Dentística restauradora 3) Cariologia	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
44	05	01	06	Prótese Dentária	1) Prótese Total 2) Prótese parcial removível 3) Prótese fixa 4) Oclusão	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
45	05	01	06	Periodontia	1) Periodontia 2) Implantodontia	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
46	05	01	06	Diagnóstico	1) Estomatologia 2) Imagiologia Odontológica 3) Patologia Bucal 4) Patologia Geral aplicada a Odontologia 5) Propedêutica	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
47	05	01	06	Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	1) Anestesiologia e Analgesia Consciente em Odontologia 2) Cirurgia e Traumatologia Bucimaxilofacial 3) Emergências em Odontologia 4) Terapêutica Medicamentosa em Odontologia	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
48	05	01	06	Odontologia Legal e Deontologia	1) Odontologia Legal 2) Deontologia e Documentação Odontológica	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
49	05	01	06	Odontologia Pediátrica	1) Odontopediatria 2) Ortodontia 3) Ortopedia Funcional dos Maxilares	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
50	05	01	06	Endodontia	1) Endodontia	Bacharel em Odontologia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA DE SAÚDE: FARMÁCIA**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
------	--------------------------------	---	---	----------------------	------------	---------------------------------



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



51	05	01	06	Tecnologia Farmacêutica e Cosmética	1) Fundamentos da Farmacotécnica 2) Farmacotécnica 3) Farmacotécnica Homeopática 4) Tecnologia Farmacêutica 5) Cosmetologia	Bacharel em Farmácia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
52	05	01	06	Controle de Qualidade de Medicamentos e Cosméticos	1) Análise Instrumental	Bacharel em Farmácia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
01	05	01	06	Tecnologia	1) Cultura e Marketing Digital	Graduação em Administração ou Comunicação Social com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
02	05	01	06	Tecnologia	1) Administração Financeira	Graduação em Administração com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
03	05	01	06	Ciências Contábeis	1) Direito Tributário	Graduação em Direito com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
04	05	01	06	Ciências Contábeis	1) Direito Trabalhista	Graduação em Direito com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
05	05	01	06	Ciências Contábeis	1) Legislação Societária	Graduação em Direito com Curso de



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
						Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
06	05	01	06	Ciências Contábeis	1) CPC's - IRFS	Graduação em Ciências Contábeis com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
07	05	01	06	Ciências Contábeis	1) Contabilidade Bancária	Graduação em Ciências Contábeis com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
08	05	01	06	Ciências Contábeis	1) Orçamento Público	Graduação em Ciências Contábeis com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
09	05	01	06	Ciências Econômicas	1) Economia Sustentável	Graduação em Ciências Econômicas com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
10	05	01	06	Ciências Econômicas	1) Economia Monetária	Graduação em Ciências Econômicas com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
11	05	01	06	Ciências Econômicas	1) Tópicos Avançados em Economia	Graduação em Ciências Econômicas com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
12	05	01	06	Comércio Exterior	1) Inglês Instrumental	Graduação em Letras (português / inglês) com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
13	05	01	06	Comércio Exterior	1) Espanhol Instrumental	Graduação em Língua Espanhola ou Letras em Português com Habilitação em Língua Espanhola com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
14	05	01	06	Comércio Exterior	1) Análise das Demonstrações Financeiras Internacionais	Graduação em Ciências Contábeis ou Comércio Exterior com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
15	05	01	06	Comércio Exterior	1) Convenções e Tratados Internacionais	Graduação em Administração ou Comércio Exterior com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
16	05	01	06	Comércio Exterior	1) Gestão de Contratos e Garantias Internacionais	Graduação em Administração ou Comércio Exterior com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
17	05	01	06	Comércio Exterior	1) Gestão Financeira e Engenharia Econômica em Negócios Internacionais	Graduação em Administração ou Comércio Exterior com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA DE DIREITO E HUMANIDADES: PEDAGOGIA**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
53	05	01	06	Ensino de Ciências	1) Fundamentos e conteúdos do ensino da Ciências. 2) Metodologia e Prática Ensino de Ciências.	Graduação em Ciências ou Matemática com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
54	05	01	06	Ensino de Língua Portuguesa	1) Fundamentos e conteúdos do ensino de Língua Portuguesa. 2) Metodologia e Prática Ensino de Língua Portuguesa.	Graduação em Letras com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA DA INDÚSTRIA CRIATIVA: ARQUITETURA E URBANISMO**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
------	--------------------------------	---	---	----------------------	------------	---------------------------------



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
55	05	01	06	Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	1) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo I - Fundamentos 2) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo II - Concepção 3) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo III 4) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo IV 5) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo V 6) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VI 7) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VII 8) Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo VIII	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
56	05	01	06	Estruturação do Território e Planejamento Urbano	1) Regionalidade: Questões de Arquitetura e Urbanismo do Grande ABC 2) Infraestrutura Urbana 3) Mobilidade Urbana 4) Planejamento Urbano 5) Desenho Urbano I 6) Desenho Urbano II 7) Metrôpoles	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
57	05	01	06	Informática Aplicada à Arquitetura / Realidade Virtual e Ampliada	1) Laboratório de Informática Aplicada à Arquitetura I 2) Simulação Virtual Aplicada à Arquitetura e Urbanismo 3) Laboratório de Informática Aplicada à Arquitetura II 4) Cidades e Inteligência Artificial	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
58	05	01	06	Desenho e Comunicação Visual	1) Desenho e Representação I 2) Desenho e Representação II 3) Comunicação Visual e Portfólio	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
59	05	01	06	História da Arte e Intervenções Artísticas	1) História da Arte: Antiguidade ao Barroco 2) História da Arte: Século XVIII ao Contemporâneo 3) Arte e Arquitetura: Brasil e Mundo 4) Cenografia Urbana 5) Estética do Projeto	Graduação em História ou Artes Plásticas com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
60	05	01	06	Teoria e História da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo	1) Hist. da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo: Antiguidade ao Barroco 2) Hist. da Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo: Século XVIII ao Contemporâneo 3) Arquitetura e Urbanismo: Brasil 4) Arquitetura e Urbanismo: América Latina 5) Teoria e Crítica da Arquitetura e Urbanismo I 6) Teoria e Crítica da Arquitetura e Urbanismo II	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
61	05	01	06	Materiais	1) Materiais: Madeira, Aço e Concreto 2) Materiais: Inovações, Complementos e Revestimentos	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
62	05	01	06	Tecnologia aplicada à construção civil	1) Sistemas Estruturais II: Concreto 2) Laboratório de Técnicas, Tecnologias Cíveis e Canteiro de Obras I 3) Laboratório de Técnicas, Tecnologias Cíveis e Canteiro de Obras II 4) Técnicas Retrospectivas 5) Patologias da Construção	Formação em Engenharia Civil com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
63	05	01	06	Manufatura Digital	1) Laboratório de Fabricação Digital, Maquetes e Modelos I 2) Laboratório de Fabricação Digital, Maquetes e Modelos II	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
64	05	01	06	Topografia, Geoprocessamento e Cartografia	1) Topografia 2) Cartografia e Geoprocessamento	Graduação em Geografia com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
65	05	01	06	Sistemas Estruturais aplicados à Arquitetura	1) Estrutura: Fundamentos de Estabilidade e Resistência 2) Sistemas Estruturais IV: Fundações 3) Sistemas Estruturais I: Madeiras 4) Sistemas Estruturais VI: Estruturas Alternativas 5) Sistemas Estruturais III: Aço 6) Sistemas Estruturais V: Estruturas Complexas	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
66	05	01	06	Sustentabilidade e Conforto Ambiental	1) Conforto Ambiental I: Calor 2) Conforto Ambiental II: Luz 3) Conforto Ambiental III: Som 4) Laboratório de Sustentabilidade e Conforto Ambiental II 5) Laboratório de Sustentabilidade e Conforto Ambiental I 6) Mudanças Climáticas e Impactos Ambientais	Graduação em Arquitetura e Urbanismo com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
67	05	01	06	Instalações Hidráulicas e Elétricas aplicadas à construção civil	1) Instalações Hidráulicas	Formação em Engenharia Civil com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento

**ESCOLA POLITÉCNICA: JOGOS DIGITAIS**

CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
68	05	01	06	Desenvolvimento em Jogos Digitais	1) Programação C#, Python, Javascript, Unity, Blender	Tecnólogo ou Bacharel na área de Tecnologia da Informação, com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



CÓD.	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA PARA DEFICIENTES	TOTAL DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	REQUISITOS MÍNIMOS DE TITULAÇÃO
69	05	01	06	Modelagem em Jogos Digitais	1) Modelagem/animação 2D e 3D para Jogos Digitais	Bacharel em Comunicação Social (Radio TV e Internet, Cinema ou Audiovisual) ou Bacharel na área de T.I. com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
70	05	01	06	Roteirização para Jogos Digitais	1) Criação de roteiros para jogos - amplitude multimídia	Bacharel em Comunicação Social (Radio TV e Internet, Cinema ou Audiovisual) com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
71	05	01	06	Mídias Interativas	1) Mídias e interatividade, navegabilidade, usabilidade e tempo real.	Bacharel em Comunicação Social (Radio TV e Internet, Cinema ou Audiovisual) com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
72	05	01	06	Robótica e Domótica	1) Programação em Robótica (Linguagens correntes), incluindo Arduino e Raspberry PI	Bacharel em Comunicação Social (Radio TV e Internet, Cinema ou Audiovisual) com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento
73	05	01	06	Automação Industrial	1) Automação Industrial: Processos, tecnologias e gestão.	Bacharel em Comunicação Social (Radio TV e Internet, Cinema ou Audiovisual) com Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento na Área de Conhecimento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



### VIII – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À DOCÊNCIA PARA O CURSO DE MEDICINA

20. A avaliação dos candidatos à docência para o curso de **MEDICINA** será realizada da seguinte forma:
- 20.1. **Primeira Fase para os candidatos à docência para o Curso de MEDICINA:** Prova Dissertativa, valendo de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos.
- 20.1.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar a prova ou obtiver nota 0 (zero).
- 20.1.2. A Prova Dissertativa somente será corrigida para os candidatos que obtiverem nota mínima na Prova Didática (elaboração do Plano de Aula) que se caracteriza como eliminatória e classificatória.
- 20.1.3. A identificação do candidato, na Prova Dissertativa, será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- 20.1.4. A Prova Dissertativa não poderá conter a assinatura do candidato ou qualquer outro tipo de marca sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- 20.1.5. A Prova Dissertativa não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas, sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- 20.1.6. A Prova Dissertativa para os candidatos à docência de Medicina será realizada no mesmo horário e local da Prova Didática (elaboração de PLANO DE AULA).
- 20.1.7. O Candidato disporá de até 180 (cento e oitenta) minutos para realização das duas provas (dissertativa e didática-elaboração de plano de aula), incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.
- 20.1.4 **CRITÉRIOS** de Avaliação da Prova Dissertativa para os candidatos à docência em MEDICINA:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E RELEVÂNCIA	Síntese e organização do Conteúdo	15
	Uso de elementos efetivamente pertinentes ao tema	20
	Opinião e argumento do ponto de vista pessoal	5
ESCRITA	Clareza e estruturação (coerência e coesão)	5
	Domínio da norma culta (ortografia e gramática)	5

- 20.2. **Segunda Fase (para os candidatos às vagas docentes do Curso de MEDICINA):** prova didática de elaboração de um PLANO DE AULA de caráter eliminatório e classificatório;
- 20.3. A prova didática de elaboração de um PLANO DE AULA de natureza prático-pedagógica será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 20.4. A habilitação para a realização da Terceira Fase (Avaliação de Títulos) será de decorrente da soma das notas obtidas nas provas DIDÁTICAS de elaboração de Plano de Aula de natureza prático-pedagógica e PROVA DISSERTATIVA, obedecendo ao critério de NOTA MÍNIMA de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Didática/Elaboração de Plano de Aula e, concomitantemente, que estiverem classificados no contingente estabelecido no “VI – QUADRO DAS ÁREAS DE



CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA” aplicando-se nesta fase o critério de desempate. (total de vagas para Cadastro de Reserva).

20.4.1. A habilitação para participar da Terceira Fase, nos termos do subitem anterior, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).

**20.5 Terceira Fase para os candidatos às vagas docentes do Curso de MEDICINA (formação de Cadastro de Reserva):** Avaliação de Títulos

20.5.1 A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Dissertativa, nota da Prova Didática de natureza prático-pedagógica de elaboração de um PLANO DE AULA e Nota de Avaliação de Títulos.

**20.6 Sorteio para os candidatos às vagas docentes do Curso de MEDICINA (formação de Cadastro de Reserva):** O sorteio dos temas para a Prova Dissertativa e para a Prova Didática de elaboração do Plano de Aula será realizado da seguinte forma:

- a) Serão convocados para testemunharem os sorteios 02 (dois) candidatos por sala, independente da Área de Conhecimento;
- b) Com a presença dos candidatos convocados em uma sala especial serão sorteados dois temas distintos, sendo o primeiro para a Prova Dissertativa e o segundo para a Prova Didática de elaboração de Plano de Aula entre os seguintes:

**TEMA 1:** DIRETRIZES NACIONAIS CURRICULARES DE MEDICINA

**TEMA 2:** METODOLOGIAS ATIVAS PARA O ENSINO SUPERIOR EM SAÚDE

**TEMA 3:** PAPEL DO PROFESSOR TUTOR NA APRENDIZAGEM BASEADA EM PROBLEMAS (PBL)

**TEMA 4:** PAPEL DO PROFESSOR NA APRENDIZAGEM BASEADA EM EQUIPES

**TEMA 5:** SALA DE AULA INVERTIDA

**TEMA 6:** BASES, PRINCÍPIOS E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

**TEMA 7:** ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO SUS.

**TEMA 8:** AVALIAÇÃO DE ENSINO APRENDIZAGEM EM CURSOS DE MEDICINA COM METODOLOGIAS ATIVAS E CURRÍCULOS INTEGRADOS.

**IX – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS À DOCÊNCIA PARA TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO (EXCETO PARA A ÁREA DE MEDICINA)**

21. A avaliação dos candidatos à docência para todas as áreas (exceto para a área de medicina) será realizada da seguinte forma:

**21.1. Primeira Fase para os candidatos à docência (exceto para a área de medicina):** PROVA DIDÁTICA de natureza prático-pedagógica consta da elaboração de um PLANO DE AULA de caráter eliminatório e classificatório;

21.1.1. A prova didática de elaboração do PLANO DE AULA de natureza prático – pedagógica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;



- 21.1.2. Serão relacionados e publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) 5 (cinco) temas referentes a cada opção de inscrição e, na data designada em edital de convocação, será sorteado um dos temas para que os candidatos elaborem um PLANO DE AULA embasado neste respectivo tema sorteado no momento de realização da prova.
- 21.1.3. Os candidatos disporão de 2 (duas) horas, após o sorteio do tema, para realização da prova didática: elaboração de um PLANO DE AULA de natureza prático-pedagógica, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta.
- 21.1.1. A identificação do candidato, na Prova Didática (elaboração do Plano de Aula), será feita por número de inscrição em código de barras. A identificação das provas só ocorrerá após a correção pelos examinadores.
- 21.1.4.1 A Prova Didática (elaboração do Plano de Aula) não poderá conter a assinatura do candidato ou qualquer outro tipo de marca sob pena de ser anulada, atribuindo-se ao candidato nota 0 (zero), portanto eliminando o candidato do Concurso Público.
- 21.2. Será considerado habilitado para a fase seguinte (Avaliação de Títulos) os candidatos que obtiverem na prova didática de elaboração do PLANO DE AULA **nota mínima** igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos) e, **concomitantemente**, esteja classificado entre os candidatos relacionados, considerando-se o NÚMERO DE VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, incluindo a vaga destinada a candidato inscrito como deficiente, estabelecido no quadro VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA AS DEMAIS ESCOLAS deste Edital, aplicando-se nesta fase o critério de desempate.
- 21.2.1. A habilitação para participar da Segunda Fase, nos termos do subitem anterior, aplica-se, igualmente a todos os candidatos, incluídos os inscritos como deficientes (STF: Cláusula de Barreira).
- 21.2. Segunda Fase para os candidatos à docência (exceto para a área de medicina):** Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Didática/Plano de Aula e a nota de Avaliação de Títulos.
- 21.3. Sorteio para os candidatos à docência (exceto a área de medicina):**  
O sorteio dos temas para realização da Prova Didática de elaboração do Plano de Aula será realizado da seguinte forma:
- Serão convocados para testemunharem os sorteios 02 (dois) candidatos representantes por sala independente dos cargos para os quais estão inscritos;
  - Com a presença dos candidatos convocados em uma sala especial será sorteado um número (de 01 a 05);
  - O número sorteado (de 01 a 05) será aplicado para todos os cargos de acordo com a tabela de temas a ser publicada no Edital de Convocação.

## **XI – DA REALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DAS PROVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CANDIDATOS (MEDICINA E DEMAIS CURSOS)**

22. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, em um dos *campi* da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, na cidade de São Caetano do Sul/SP.
- 22.1. A informação relativa ao Campi e horários de realização das provas estará disponível no Edital de Convocação a ser publicado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) no dia 09 de janeiro de 2019.
23. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
24. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das etapas do certame.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



25. A USCS não fornecerá informações, por telefone ou pessoalmente, sobre data, local e horário de qualquer uma das etapas do Concurso Público.
26. Não será permitida a prestação das etapas do Concurso Público fora do local, data e horário, previamente designados.
27. Não haverá segunda chamada, em qualquer uma das etapas.
28. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das etapas deste certame com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) de tinta preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do comprovante de inscrição.
29. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
  - 29.1. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais apresentados eletronicamente ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
    - 29.1.1. Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
  - 29.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 29.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
30. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da Folha de Respostas Definitiva, personalizada.
31. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a CAIP/USCS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
  - 31.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CAIP/USCS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
  - 31.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
32. Tempo de prova:
  - 32.1. Os candidatos inscritos para as áreas de conhecimento e de disciplinas para medicina disporão de até 180 (cento e oitenta) minutos para realização das duas provas (dissertativa e didática-elaboração de plano de aula), incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras.
  - 32.2. Os candidatos inscritos para as áreas de conhecimento e de disciplinas para as demais escolas disporão de 120 (cento e vinte) minutos para realização da prova, incluindo neste tempo a passagem do rascunho para a Folha Definitiva de resposta que não poderá ser identificada, exceto por código de barras, exceto para os candidatos inscritos para 2 (duas) áreas cujo



período para realização das 2 (duas) provas será de até 4 (quatro) horas, nos termos do item 6 deste Edital.

32.3. O candidato que desrespeitar o tempo máximo para a realização das Provas estará automaticamente eliminado do concurso.

33. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a(s) Folha(s) da Prova Dissertativa e da Prova Didática (Elaboração do Plano de Aula), ficando em seu poder exclusivamente a(s) Folha(s) de Rascunho.

34. Será excluído do Concurso Público, o candidato que:

- a) chegar após o horário limite fixado para a entrada dos candidatos nos locais de realização de qualquer uma das etapas, ou comparecer em local diferente do designado na convocação oficial;
- b) não comparecer ao local indicado, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) agir com descortesia em relação aos membros da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização de qualquer uma das etapas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 60 minutos do início da prova;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando materiais não permitidos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das etapas;
- h) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares, agendas eletrônicas, BIP, pager, MP3, palmtop ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- i) não devolver integralmente o material solicitado;
- j) caso exista a necessidade do candidato se ausentar por atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- k) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- l) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário;
- m) descumprir qualquer das instruções relativas a cada etapa do certame;
- n) for surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das Provas, alcoolizado e/ou portando arma;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos.

35. Também será excluído do certame o candidato que permitir o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das etapas do Concurso Público, mesmo que este esteja acondicionado em embalagem fornecida para a guarda de pertences.

35.1. Ao ingressar no local de realização das etapas, o candidato deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, tablet, relógio digital com receptor, etc, resultará na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo fiscal.

35.1.1. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.

35.1.1.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.

35.1.1.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou que esteja fora do saco plástico o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído



- do concurso, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
36. Motivará a eliminação do candidato Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
37. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados.
- 37.1. Abrir-se-á uma exceção para a candidata que estiver amamentando. Neste caso, será necessária a presença de acompanhante, que ficará em dependência indicada pela coordenação do certame e será responsável pela guarda da criança.
- 37.2. O acompanhante responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá às normas e orientações da equipe de fiscalização, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 37.3. Caso não haja a presença de acompanhante responsável, a candidata não realizará a respectiva etapa do Concurso Público, ficando, automaticamente, excluída do certame.
- 37.4. Não haverá compensação do período utilizado para a amamentação no tempo de duração da Prova de Conhecimentos.
- 37.5. Durante a realização das etapas do certame, o candidato que desejar ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário ou depois da utilização deste, ser submetido a revista por meio de detector de metais.
38. Caso o candidato esteja portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, será automaticamente eliminado do concurso.
39. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 60 minutos do início das mesmas.
40. As despesas decorrentes de alojamento, alimentação ou transporte para a participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a ressarcimento de quaisquer custos.
41. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, através do endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br).
42. A divulgação dos locais e horário de provas será realizada por meio de Edital de Convocação, divulgado no site [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br)

## PROVA DE TÍTULOS

43. Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Didática, cópia dos documentos abaixo especificados:
- a) Currículo na plataforma Lattes, no formato completo, devidamente comprovado, numerado e encadernado, organizados na sequência das informações existentes; e
- b) os documentos a serem considerados para a Avaliação de Títulos, poderão ser apresentados em cópias simples.
- c) Deverá ser entregue, em cópia simples, a documentação comprobatória de:
- i. Currículo Lattes.
- ii. Atividades de magistério, científicas, acadêmicas, literárias, didáticas e profissionais.
- iii. Cursos, congressos, simpósios e seminários dos quais participou e frequentou.
- 43.1. Os documentos referidos na letra "a" do subitem anterior são obrigatórios, sendo



automaticamente eliminado do concurso o candidato que não os entregar.

- 43.2. A documentação da comprovação do curriculum e dos documentos apresentados para avaliação dos títulos não serão devolvidos.
- 43.3. Os títulos deverão ser apresentados ordenados de acordo com as tabelas de Avaliação de Títulos para Candidatos à Docência para Medicina e Avaliação de Títulos para Candidatos à Docência para as Demais Áreas (exceto medicina), em forma de apostila, em cuja capa deverá constar o nome do candidato, a área do conhecimento pleiteada e o número da quantidade de documentos entregues.
- 43.4. A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da prova Didática (elaboração de Plano de Aula), durante o horário previsto para aplicação da prova. Deverá ser entregue em envelope nominal do candidato e devidamente lacrado.
- 43.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas didáticas. Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 43.6. Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 43.7. Não serão recebidos os documentos originais.
- 43.8. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 43.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
44. O candidato que não apresentar os documentos para a Avaliação de Títulos, na data marcada e no momento da realização da Prova Didática, receberá pontuação 0 (zero) nesta Avaliação.

## **XII – DO JULGAMENTO DA PROVA DIDÁTICA (ELABORAÇÃO DE PLANO DE AULA) PARA TODOS OS CANDIDATOS DE TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DO CURSO DE MEDICINA**

45. A prova didática de elaboração de um PLANO DE AULA de natureza prático-pedagógica será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
46. Na avaliação da Prova Didática (elaboração de PLANO DE AULA) serão considerados os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Elaboração, estruturação e conteúdo do Plano de Aula	15
Emprego apropriado de metodologias ativas de ensino aprendizagem e de recursos didáticos (indicação)	20
Demonstração de capacidade de estruturação lógica da atividade planejada	20
Comunicação escrita (adequação e fluência)	10
Coerência entre o plano de aula apresentado e a bibliografia sugerida	20
Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade na exposição escrita)	15

47. A bibliografia que embasará a preparação do tema da prova didática (elaboração de PLANO DE AULA) é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação no que se refere à sua pertinência e atualização.
  - 47.1. A critério do Candidato, a bibliografia poderá ser incluída no PLANO DE AULA sendo considerada, se pertinente, como item de avaliação, na escala prevista neste Edital.
  - 47.2. A indicação bibliográfica poderá ser efetivada apenas com o título do livro e seu autor, dispensando-se indicação bibliográfica completa.
48. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer à Prova Didática (elaboração de



PLANO DE AULA), ou que não obtiver classificação de acordo com os respectivos contingentes de candidatos classificados estabelecidos nas tabelas VI – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA e VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA AS DEMAIS ESCOLAS.

48.1. Será considerado inabilitado para a fase seguinte (Avaliação de Títulos) os candidatos que não obtiverem na prova didática de elaboração do PLANO DE AULA **nota mínima** igual ou superior a 50,00 (cinquenta pontos) e, **concomitantemente**, não estejam classificados entre os candidatos relacionados, considerando-se o TOTAL DE VAGAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (aplicando-se nesta fase o critério de desempate).

49. Os temas para sorteio para os candidatos à docência (exceto para Área de Medicina) serão divulgados por edital específico, concomitante à convocação para a Prova Didática (elaboração de PLANO DE AULA).

### XIII – DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CANDIDATOS À DOCÊNCIA DE TODAS AS ÁREAS E ÁREA DE MEDICINA

50. A Prova de Títulos terá caráter exclusivamente Classificatório, valendo de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos.

51. Farão parte da fase de AVALIAÇÃO DE TÍTULOS todos os candidatos à docência presentes às provas (dissertativa, para docentes de MEDICINA e didática, para os demais) classificados acima da linha de corte, nos limites de contingentes de candidatos classificados de acordo com o que estabelecem as tabelas VI – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA e VII – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA AS DEMAIS ESCOLAS. (já aplicado para esta fase o critério de desempate).

52. Para os candidatos à docência para o Curso de Medicina, os títulos serão avaliados na seguinte conformidade:

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CANDIDATOS À DOCÊNCIA PARA MEDICINA

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área da Saúde, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	50	50
Mestrado na área da Saúde, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	40	40
Residência Médica reconhecida pelo MEC	01	25	25
Especialista em AMB	01	25	25
Curso de Formação em Metodologia Ativa para docência do ensino superior com carga horária igual ou superior a 20 horas	01	10	10
Curso de Formação em Metodologia do Ensino Superior com carga horária igual ou superior a 20 horas	01	05	05
Curso de Formação em educação médica com carga horária igual ou superior a 20 horas	01	05	05
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área de Saúde com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e	01	10	10



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.			
Tempo de docência no Ensino Superior	-	01 por ano	10
Artigos publicados em revistas nacionais classificadas pela CAPES	-	01 para cada publicação	10
Artigos publicados em revistas internacionais classificadas pela CAPES	05	02 para cada publicação	10

53. A avaliação de Títulos para os candidatos à docência para as demais áreas (exceto área de MEDICINA) será realizada com base na seguinte tabela:

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA CANDIDATOS À DOCÊNCIA PARA AS DEMAIS ÁREAS (EXCETO MEDICINA)

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área para a qual se inscreveu ou em área afim*, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES ( <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao</a> ), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	50	50
Mestrado na área para a qual se inscreveu ou em área afim*, de acordo com o critério estabelecido pela CAPES ( <a href="http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao">http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao</a> ), concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	40	40
Pós Graduação Lato Sensu especialização na para a qual se inscreveu com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título reconhecido concluído até a data de apresentação de títulos, por instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	10	10
Tempo de docência no Ensino Superior	-	01 por ano	10
Artigos publicados em revistas nacionais classificadas pela CAPES	-	01 para cada publicação	10
Artigos publicados em revistas internacionais classificadas pela CAPES	05	02 para cada publicação	10

(\*) Para as disciplinas do curso de Pedagogia são considerados como Áreas Afins os indicados neste item (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) e os títulos de Mestrado ou Doutorado em Educação ou Ensino.

54. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
55. Na avaliação de títulos serão considerados e pontuados os documentos descritos da maneira apresentada a seguir:
- 55.1. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados no *Currículo Lattes*
- 55.2. Somente serão considerados documentos comprobatórios onde constem o início e o término do



período declarado e ainda a especificação da carga horária quando ela for requisito de avaliação.

- 55.3. Para contagem de títulos de formação acadêmica serão consideradas como áreas afins, as sub-áreas constantes na área de conhecimento expressa na tabela das áreas do conhecimento estabelecida pelo CNPq.
- 55.4. Cada título será considerado uma única vez.
56. As pontuação referente a títulos não será cumulativa, sendo considerado, exclusivamente, os títulos de maior valor, até o limite de 50 (cinquenta) pontos.

#### XIV – DA CLASSIFICAÇÃO

**57. Classificação Preliminar para os candidatos às vagas docentes do Curso de MEDICINA (formação de Cadastro de Reserva):**

- 57.1. A Classificação Preliminar para os cargos nas áreas de conhecimento para o Curso de MEDICINA será decorrente da soma das notas obtidas nas provas DIDÁTICAS de elaboração de Plano de Aula de natureza prático-pedagógica e PROVA DISSERTATIVA, obedecendo ao critério de NOTA MÍNIMA de 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Didática/Elaboração de Plano de Aula e, concomitantemente, que estiverem classificados no contingente estabelecido no “VI – QUADRO DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E DE DISCIPLINAS PARA MEDICINA” aplicando-se nesta fase o critério de desempate.

**58. Classificação Final para os candidatos às vagas docentes do Curso de MEDICINA e DEMAIS ÁREAS:**

- 58.1. A Classificação Final será a soma dos pontos atribuídos às provas, de acordo com as áreas de conhecimento: para o Curso de MEDICINA – Prova Dissertativa, Prova Didática/plano de aula e dos pontos atribuídos aos títulos. Para as demais áreas de conhecimento: Prova Didática/plano de aula e dos pontos atribuídos aos títulos obedecendo os critérios de Nota de Corte.
- 58.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a soma dos pontos.
- 58.3. Serão publicadas duas listas de candidatos classificados por cargo: a primeira lista contendo todos os candidatos dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais e a segunda lista contendo todos os candidatos classificados dentro dos critérios estabelecidos por ordem decrescente de notas finais dos candidatos inscritos como deficientes, obedecendo-se o critério de Nota de Corte.
- 58.4. Aos candidatos que não lograrem classificação será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

#### XV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

59. São critérios de desempate, sucessivamente:
- 59.1. Maior idade;
- 59.2. Maior nota na Prova Didática;
- 59.3. Maior nota na Prova Dissertativa (para os candidatos à docência para o Curso de Medicina);
- 59.4. Maior nota nos títulos; e
- 59.5. Sorteio público.



## XVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

60. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
  - 60.1. o edital;
  - 60.2. indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
  - 60.3. indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Portador de Necessidades Especiais;
  - 60.4. indeferimento ou não confirmação de inscrição;
  - 60.5. desempenho preliminar na Prova Dissertativa;
  - 60.6. desempenho preliminar na Prova Didática (elaboração de Plano de Aula);
  - 60.7. desempenho preliminar na Avaliação de Títulos;
  - 60.8. desempenho geral preliminar.
61. O candidato que desejar interpor recursos, referentes a quaisquer publicações, disporá de um dia útil para fazê-lo, a contar do dia da divulgação.
62. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente a CAIPIMES, via sedex, pessoalmente, ou por procuração, no Posto de recebimento de Recursos, disponibilizado para esse fim, sito, Avenida Goiás, 3400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, CEP 09550-051 – São Paulo – Setor de Concursos.
  - 62.1. Será considerada para contagem de prazo, no caso de envio por sedex, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
  - 62.2. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste item.
63. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
  - 63.1. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
  - 63.2. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos no formulário específico:
    - a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área que está concorrendo;
    - b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
64. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
  - 64.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - 64.2. Fora do prazo estabelecido;
  - 64.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
  - 64.4. Com argumentação idêntica a outros recursos anteriormente interpostos pelo mesmo candidato;
  - 64.5. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - 64.6. Cujo tor desrespeite a Banca Examinadora.
65. A situação das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente através de consulta individual via Internet no endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br).
  - 65.1. O resultado das análises dos recursos será enviado ao candidato através de correio eletrônico para o endereço constante da ficha de inscrição.
  - 65.2. A CAIPIMES não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas no recebimento dos e-mails, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos recursos.
66. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
  - 66.1. Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
67. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



68. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318- RS).

### XVII – DA ADMISSÃO

69. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
70. O docente contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
71. A critério da Reitoria da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, poder-se-á atribuir a um docente classificado, na categoria de Professor, um número de aulas que seja compatível com a grade horária e que atenda aos preceitos de distribuição de aulas emanados da Pró – Reitoria de Graduação e de Pós – Graduação, independentemente do número de aulas disponíveis por área de domínio ou disciplina. O Candidato classificado que, na hipótese de eventual convocação para assumir aulas, não se sujeitar à distribuição de aulas, nos termos do artigo anterior, será excluído do concurso público, devendo assinar Termo de Desistência específico.
72. A Admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.
73. O candidato admitido na área de domínio estará sujeito a ministrar aulas.
74. Por ocasião da admissão o candidato se comprometerá formalmente cumprir as determinações emanadas no Conselho Estadual de Educação no que diz respeito à carreira docente instituída pela Lei Municipal N. 3.842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Municipal nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
75. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
76. O candidato classificado para função docente de Professor, terá suas aulas distribuídas de conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Reitoria, devendo assumir o compromisso das atividades didático-pedagógicas junto às disciplinas/Unidades Curriculares e o número de aulas por ela fixadas.
77. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

### XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

78. Todas as etapas do Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, em um dos *campi* da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, na cidade de São Caetano do Sul/SP.
79. A confirmação da data, horário e local para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), e de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos via e-mail.
- 79.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 79.1.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico, informado no Formulário de Inscrição, esteja incompleto ou incorreto.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 79.1.2. A CAIP/USCS e a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 79.2. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 79.2.1. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar os Editais de Convocação para as provas.
80. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
81. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
82. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
83. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 83.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
84. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
85. O Candidato classificado na categoria de Professor e convocado para admissão deverá comprovar como condição de aprovação no estágio probatório, no mínimo, e até o final do período de três anos a contar da data de admissão, a obtenção de título de Mestre em Programa de Mestrado em Instituição recomendada pela CAPES, na sub-área para qual se candidatou, ou área afim\*.
- 85.1. O conceito de área afim referida neste item 101 define-se pelo que dispõe o critério CAPES de agrupamento em Colégios por afinidade.  
Disponível em <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>
- 85.2. Constatado, ao final do período de 3 (três) anos, o não cumprimento do que estabelece este item o Professor terá rescindido o seu contrato por não ter obtido aprovação no estágio probatório.
- 85.3. (\*) Para as disciplinas do curso de Pedagogia são considerados como Áreas Afins os indicados neste item (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>) e os títulos de Mestrado ou Doutorado em Educação ou Ensino.
86. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
87. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 87.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo, deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 87.2. As alterações nos dados pessoais quanto a data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES

### EDITAL Nº 05/2018 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 87.3. O candidato que não entrar em contato com a CAIP/USCS no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
88. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS durante o período de validade do Concurso Público.
- 88.1. Para alteração de endereço, após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do emprego a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no prédio do Recursos Humanos da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS.
- 88.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
89. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) e, através de extratos, no veículo de comunicação oficial da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
90. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a local de prova e/ou resultado do Concurso Público.
91. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação/aprovação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim as publicações oficiais e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público publicados no veículo de comunicação oficial da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS.
92. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
93. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL e pela CAIP/USCS, no que a cada um couber.
94. Todas as informações relativas ao Concurso Público, após a sua homologação, serão de responsabilidade exclusiva da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
95. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
96. O Concurso Público será homologado pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS em sua totalidade ou parcialmente.
97. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
98. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

São Caetano do Sul, 01 de dezembro de 2018

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi  
REITOR



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL



---

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**PROFESSOR**

O Professor tem os seguintes papéis nos Cursos das respectivas escolas da USCS : facilitador/tutor e instrutor em cenários de prática. Como Facilitador/tutor tem como Objeto do trabalho: mediar o processo de ensino aprendizagem em pequenos grupos formados pelos estudantes visando a formação dos mesmos no curso de graduação. Suas Atividades são:

- Facilitação de pequeno grupo de estudantes em encontros presenciais, segundo o cronograma do curso, no local estabelecido;
- Acompanhamento a distância, por meio de ambiente virtual da USCS, das atividades realizadas pelos estudantes;
- Acompanhamento do portfólio do estudante;
- Acompanhamento da elaboração do TCC dos estudantes de um pequeno grupo;
- Participação dos encontros presenciais de educação permanente;
- Elaboração e discussão da avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Co-gestão do curso, por meio de seu trabalho nos pequenos grupos e nos espaços de educação permanente;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Os Produtos esperados do seu trabalho são:

- Processamento das situações-problema do curso;
- Portfólio do estudante; elaboração e correção das avaliações somativas; relatório de acompanhamento e avaliações formativas e avaliação dos TCCs dos estudantes.

Como Instrutor tem como Objeto do trabalho: Instruir e Avaliar o processo de ensino/aprendizagem em treinamentos da prática, visando a habilitação dos mesmos na prática pretendida nos diferentes cenários de aprendizagem do curso.

Atividades:

- Facilitar e acompanhar o processo de organização da estação de atividade prática;
- Avaliação dos estudantes de um grupo, segundo os formatos definidos;
- Outras acordadas e especificamente relacionadas ao perfil de trabalho.

Produtos:

- Relatório com os Instrumentos de avaliação dos participantes.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES**

**EDITAL Nº 05/2018  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES  
ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES**

À  
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_,  
RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o CONCURSO  
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL -  
USCS:

( ) Prova Ampliada Fonte nº \_\_\_\_\_.

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

